

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Presencial

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 013-2019

O Pregoeiro do Município de Ibipeba torna público para conhecimento dos interessados, que ficaram como vencedoras da presente licitação que tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E REFORMA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, pelo critério de "**Menor Preço por lote**", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 013-2019, a empresa: **PNEUSCAR COMERCIO SERVICOS LTDA CNPJ Nº 07.629.557/0001-35 vencedora de todos os lotes**, com os preços finais fixos e irrevogáveis. Ibipeba, 25 de abril de 2019. Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro

## ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E REFORMA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que o processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa: **PNEUSCAR COMERCIO SERVICOS LTDA CNPJ Nº 07.629.557/0001-35**, sagrou se vencedora, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 013-2019, segundo o critério Menor Preço por lote. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submeto este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipeba, 25 de abril de 2019. **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA - PREGOEIRO**

## PREGÃO PRESENCIAL nº 013-2019 HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019 em 29 de abril de 2019**. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal**